

LEI Nº 130, DE 31 DE JULHO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para atender as despesas com a realização dos festejos comemorativos do "Dia do Alegre", no dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Os recursos para execução desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 31 de julho de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.